



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS

E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELOSE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E
ORÇAMENTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

SEI Nº 0060900018.002339/2024-14

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS, PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, E APOIO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CEHAB - PE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 / 10 / 2024, às 10 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PRESIDENTE DA CELOSE: EDUARDO JOSÉ MONTEIRO AMORIM

E-MAIL: celose@cehab.pe.gov.br

TELEFONE: (81) 3182-7555 (DAS 10h às 16h)

ENDEREÇO: Rua Odorico Mendes, nº 700, Sala 07, 1º andar, Campo Grande, CEP:52.031-080, Recife – Pernambuco



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

OBJETO DA LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DEMANDANTE – DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS - DPO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS, PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, E APOIO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CEHAB - PE.

AGOSTO/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS - DPO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.206.056/0001-95, através de sua Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (CELOSE), instituída pela Portaria DP/CEHAB Nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/01/2024, alterada pela Portaria DP/CEHAB Nº 038/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/03/2024 comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 011/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**, a ser realizada no dia **16 de outubro de 2024, às 10h**, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação de Obras e serviços de Engenharia da CEHAB (CELOSE), situada na Rua Odorico Mendes, 700, 1º andar, sala 07, Campo Grande – Recife – PE – CEP: 52.031-080. O procedimento licitatório obedecerá aos ditames da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Estadual nº 12.525/2003, da Lei Estadual nº 12.932/2005, do Decreto Estadual nº 42.191/2015, da Lei nº 17.758/2022, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DADOS GERAIS:

1.1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS, PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, E APOIO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CEHAB - PE**, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.2.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada **a partir do dia 13/08/2024, às 10h**, sem qualquer custo para o interessado, devendo o material do licitante ser obtido exclusivamente junto à Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (CELOSE), através de pen drive (virgem) que deverá ser fornecido pelo interessado, no horário das 10h às 16h.

1.2.2. Todas e quaisquer informações e/ou dúvidas acerca **dos Termos deste Edital**, deverão ser obtidos obrigatória e exclusivamente junto a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia-CELOSE pelo e-mail **celose@cehab.pe.gov.br** ou pelo Fone (81) 3182.7555, no horário das 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas).

1.2.3. As informações e dúvidas **Técnicas** referentes ao objeto da presente Licitação poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Projetos e Orçamento (DPO) da CEHAB.

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

1.3.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes.

1.3.1.1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses e deverá respeitar a vigência dos créditos orçamentários no exercício financeiro, adequando-se a nova dotação orçamentária mediante apostilamento.

1.3.1.2. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta técnica e de preços.

1.4. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O custo total estimado pela CEHAB para execução dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 13.746.450,81 (treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta um centavos)**, conforme item 6 do Termo de Referência, adotado o orçamento de referência formulado pela Diretoria de Projetos e Orçamentos e apresentado aos interessados. Por parte dos licitantes, serão apresentadas as composições de preços unitários dos serviços, constantes na planilha orçamentária. Ademais, os licitantes deverão, também, apresentar as composições de preços relativas aos serviços de instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipamentos. Os serviços serão medidos obedecendo ao cronograma físico-financeiro, tendo como referência o valor global do contrato. Após aceitação dos trabalhos realizados, os serviços serão atestados e liberados para pagamento.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos para pagamento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00609

UG: 651100

Programa de Trabalho: 16.451.0480.4300.0000

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte de Recurso: 0754000000

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Ficha Financeira: EXECUTIVA - Obra

1.6. PUBLICAÇÃO DOS ATOS:

A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório será realizada através da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da CEHAB-PE, quando o mesmo estiver disponível para publicações, reservando-se, todavia, à CEHAB, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessários, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.7. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE instituída pela Portaria DP/CEHAB Nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/01/2024, alterada pela Portaria DP/CEHAB Nº 038/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/03/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 42.191/2015, pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei Estadual nº 12.525/2003, Lei Estadual nº 17.555/21, pela Lei nº 17.758/2022 e demais normas incidentes;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de Disputa: **FECHADO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a justificativa da área técnica demandante da CEHAB, conforme o Item 4 do Termo de Referência;

2.5. Regime de preços: **ORÇAMENTO COM PREÇOS SEM DESONERAÇÃO** conforme Declaração de Regime de Preços do setor de orçamento;

2.6. Critério de julgamento: **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**, para o qual o vencedor será definido por meio da média ponderada entre os critérios técnicos e o valor da proposta apresentada. Esse critério tem como objeto a contratação de proposta de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame.

2.7. Fatores de ponderação: Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se **70% (setenta por cento) para a técnica e 30% (trinta por cento) para o preço**, de acordo com o art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.758, de 27 de abril de 2022.

2.8. As condições para julgamento das propostas estão definidas no item 19 do Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante desse Edital.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **16 de outubro de 2024, às 10h** será aberta a **SESSÃO PÚBLICA**, no endereço apontado no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes fechados, contendo no **ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA** e no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** dos interessados em participar deste certame.

3.2. A entrega de documentos, interposição de recursos, contrarrazões ou pedidos de impugnação de edital, referentes a presente licitação deverão ser realizados na sala da CELOSE. Desta forma, não será admitida a apresentação dos documentos acima elencados em qualquer outro local que não seja na Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia (CELOSE).

3.3. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, de caráter técnico ou legal referente ao presente Edital deverão ser comunicados por escrito, diretamente a CELOSE, no endereço constante deste Edital, ou pelo e-mail: celose@cehab.pe.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.1.1. Para participação nesta licitação, deverá o licitante comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado para execução dos serviços, previsto no item 1.4 deste Edital.

4.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrita fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo desta licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

4.3. Ao participar da licitação, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. A todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão ao processo licitatório, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

4.5. Caso o licitante se enquade como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá, no momento da sessão de abertura, de forma verbal, declarar que se enquadrar como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte - EPP, contemporâneo ao acostamento da proposta, bem como apresentar a declaração constante no ANEXO VII do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP, sob pena de não cumprimento, renunciar a tal tratamento.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, constante no Anexo VII do Edital.

4.7. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.8. Será admitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no **ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pelas empresas contratada e subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CEHAB.

4.8.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.8.2. O contratado deverá apresentar à CEHAB documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

4.8.3. O contratado responderá subsidiaria e integralmente pelas obrigações inadimplidas de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária do subcontratado, isentando a CEHAB de qualquer responsabilidade.

4.8.4. Não será admitida a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.

4.9. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.9.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.9, quanto à participação de licitar e contratar:

4.9.1.1. Do próprio empregado ou dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.9.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4.9.1.3. De empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.10. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.11. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica contida no item 3.2. do Termo de Referência.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO:

5.1. No dia, hora e local, indicados neste edital, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante observadas as disposições contidas neste edital, juntamente com 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, fechados e devidamente lacrados, sendo intitulados de “**ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA**” e “**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**”, denominados respectivamente Envelope 01 e Envelope 02, sobre os quais deverão ser apostos, na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –
CELOSE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E
ORÇAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE
ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS, PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E
APOIO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CEHAB-PE.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –
CELOSE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E
ORÇAMENTOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE
ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS, PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E
APOIO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CEHAB-PE.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

5.2. A colocação de documento(s) de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5.3. Caso seja necessária à apresentação em mais de um envelope o número do envelope deverá ter sequente uma letra do alfabeto, exemplo, no Envelope 01: 01-A, 01-B, 01-C, devidamente identificados.

5.4. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação, e apresentação de suas propostas.

5.5. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) Carta Proposta de Preço e Planilha Orçamentária, contendo o valor total da proposta e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação das propostas – Planilha Orçamentária - ANEXO II;

b) A Carta Proposta de Preço/Planilha Orçamentária, deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

5.6. Os poderes conferidos ao signatário da Carta Proposta, para representação legal da empresa ofertante, devem ser demonstrados na sessão pública.



5.7. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste edital. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.8. A licitante deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.8.1. Planilha de Quantidades e Preços/Orçamentária, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa;

5.8.2 Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais;

5.8.3 O Cronograma Físico Financeiro de execução dos serviços é o apresentado pela CEHAB no **ANEXO IV**;

5.8.4 Demonstrativos de Composição do Fator K da licitante, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, **individualmente**, para os serviços, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

5.8.4.1. Caso haja isenção de tributos, deverá ser anexada no envelope de Proposta de Preços, cópia da lei que concedeu a referida isenção.

5.8.4.2. A licitante ofertante do menor preço que tiver tributação diferenciada deve apresentar documentação comprobatória. Quando a empresa for optante pelo lucro real, não deverá considerar na alíquota do COFINS e do PIS, apresentado no Fator K, os créditos decorrentes da legislação tributária;

5.8.4.3. Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.8.4.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo e tudo o mais que for necessário à completa execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.9. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro;

5.10. Tratando-se o Edital em referência de empreitada por preços unitários, no caso de divergências entre o orçamento apresentado pela PROPONENTE e a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II**, do Edital, para efeito de análise e julgamento, será considerado a discriminação e as unidades correspondentes desta última.

5.11. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CEHAB.

5.12. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

5.13. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste certame.

5.14. Somente serão aceitas pela Comissão aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta no **ANEXO II** deste edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros

documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

5.15. A comissão analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A comissão poderá formular diligências, **caso julgue necessário**, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da empresa de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a comissão solicite, de enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

5.16. Será DESCLASSIFICADA a proponente cuja proposta não constar **o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA**, conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

5.17. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da contratada;

5.18. Para efeito de preenchimento do cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante **não poderá**:

5.18.1. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela CEHAB, ressalvado o disposto na legislação vigente;

5.18.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do Edital e do Termo de Referência;

5.18.3. Cronograma físico financeiro (**ANEXO IV**), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

5.19. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

- a)** Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c)** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d)** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

5.20. A COMISSÃO, reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

5.20.1. Contenha vícios insanáveis;

5.20.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

5.20.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

5.20.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEHAB;

5.20.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

5.21. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CEHAB, ou;
- b) Valor orçado pela CEHAB;
- c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.
- e) Será desclassificada a proponente cuja proposta não constar o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA, conforme Resolução nº. 282 de 24 agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

5.22. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

5.23. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

5.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO por APENAS um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (**Não serão aceitas photocópias, salvo as autenticadas por cartório competente**). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega dos ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS relativa à licitação;

6.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação, em sendo aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mantendo o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;

6.5. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, **e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes. (ANEXO VII do Edital)**:

6.6. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

6.7. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem 5.4.5. serão juntados ao processo da licitação;

6.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e proposta técnica, se comprovadamente possuir poderes para esse fim;

6.9. Para a abertura dos trabalhos, a comissão, observará a seguinte sequência:

6.10. Encerrada a fase de credenciamento, a Comissão receberá os envelopes lacrados contendo as propostas técnicas e de preços;

6.11. A comissão questionará aos presentes se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na LC nº 123/2006;

6.11.1. Aquele que pleitear o reconhecimento de sua condição como microempresa ou empresa de pequeno porte e, consequentemente, a utilização do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, deverá, de forma verbal, declarar que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), bem como apresentar, no ato, declaração contida no **ANEXO VII** do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP, devidamente assinada, por seu representante legal, com a devida demonstração de poderes, sob pena de não reconhecimento;

7. DA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 01:

7.1. A comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, que deverão ser rubricadas por todos os licitantes presentes cujos representantes tenham sido credenciados, em observância ao item 6.3. deste Edital.

7.2. As propostas técnicas deverão ser redigidas no idioma português, sem rasura, emendas, borões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) única via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, com menção ao número e objeto desta Licitação, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/1966 e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal.

7.3. As propostas técnicas deverão ser elaboradas em consonância com todo o disposto no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.4. Encerrada a fase de abertura da proposta técnica, ainda na mesma sessão, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02:

8.1. A comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e as classificará em ordem crescente de valores, que serão posteriormente analisadas e pontuadas em conjunto com a proposta técnica;

8.2. As propostas de preços serão rubricadas por todos os empresas licitantes presentes cujos representantes tenham sido credenciados, em observância ao item 6.3. deste Edital.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com 01 (uma) cópia por meio digital (pen drive), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, ou entrelinhas, digitada em papel timbrado, enumerada e assinada na última folha, e última folha, e rubricada nas demais por representante legal ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal.

8.3.1. A proposta de preços impressa deverá ser expressa da seguinte forma:

- a) Número da licitação e o objeto da mesma;
- b) Prazo de execução dos serviços, em algarismos e por extenso;
- c) Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;
- d) Preço Global proposto.

8.4. Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.5. Apresentação de todas as planilhas constantes dos Anexos deste Edital, conforme modelo(s) fornecido(s), devendo as mesmas estar devidamente preenchidas. (**OBS:** As planilhas de preços deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da empresa com menção do título profissional e do número do seu registro no respectivo conselho ou por seu representante legal).

8.6. Cronograma de Execução de Atividades e Desembolso detalhados, conforme modelos fornecidos nos anexos do Termo de Referência.

8.7. Declaração em papel timbrado da licitante de que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

8.8. Os licitantes, antes da elaboração das propostas deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que as planilhas modelos fornecidas no Material do Licitante não poderão ter os seus quantitativos, unidades e descrição dos serviços alterados.

8.9. Os licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

8.10. O valor global da proposta, bem como dos preços unitários dos itens de serviços não poderão exceder ao valor estimado da CEHAB para a prestação dos serviços sob pena de desclassificação.

8.11. Definido preliminarmente qual a proposta de menor preço, **será aberta a oportunidade** para os licitantes presentes que se autodeclararem Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos dos itens 6.11. e 6.11.1., **a possibilidade de ofertar proposta de preço inferior, desde que o valor de sua proposta de preço esteja em “empate ficto” com aquela.**

8.12. Considera-se em “empate ficto” as propostas, ofertadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com valores em até 10% (dez por cento) superiores à proposta preliminarmente definida como de menor preço.

8.13. Encontrando-se mais de uma empresa dentro da margem considerada para “empate ficto”, nos termos dos itens 6.11. e 6.11.1., a convocação para apresentar proposta inferior a de menor preço se dará de acordo com a ordem de classificação.

8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 6.11. e 6.11.1, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Caso a licitante, melhor posicionada, que cumpra os requisitos dos itens 6.11. e 6.11.1., não apresente proposta inferior a preliminarmente definida como de menor preço, às remanescentes que porventura cumpram os mesmos requisitos, será dada a mesma oportunidade, seguindo-se a ordem de classificação.

8.16. Caso a proposta definida preliminarmente como a de menor preço tenha sido ofertada por uma licitante reconhecida como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do item 6.11. e 6.11.1., não serão observados os regramentos quanto ao “empate ficto”.

8.17. Não ocorrendo a situação de “empate ficto” ou ocorrendo a apresentação de proposta inferior à preliminarmente definida como de menor preço, nos moldes previstos por este Edital, a comissão constatará a ordem definitiva de classificação das propostas.

8.18. Após a abertura das propostas técnicas e de preços, será lavrada Ata circunstanciada, que será lida e assinada por todas as licitantes que tiveram os seus representantes credenciados, juntamente com os membros da Comissão.

8.19. A sessão será suspensa para análise e deliberação da Comissão quanto à pontuação e classificação das propostas técnicas e de preços.

8.20. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, a ordem de classificação das propostas se dará através de dos critérios previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

8.21. Publicado o resultado provisório no DOE, a empresa que apresentou a melhor combinação de técnica e preço, encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos conforme item 6, 7 e 8 (HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA), acompanhados inclusive da composição de preços, conforme item 8, em original ou cópia autenticada, **e também de forma digitalizada**, a ser enviada para a sede da CEHAB, destinado ao setor de licitação, sob pena de eliminação/inabilitação do certame.

8.22. Após análise dos documentos de habilitação, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital e do Termo de Referência, será declarada a LICITANTE VENCEDORA, através de publicação no DOE.

8.23. Em caso de inabilitação da então licitante que apresentou a melhor combinação de técnica e preço, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas.

8.24. Como não houve inversão de fases, este procedimento licitatório terá fase recursal única, nos moldes do previsto no art. 59, da Lei nº 13.303/2016.

8.25. Após publicado o resultado final da licitação, definindo o LICITANTE VENCEDOR, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos licitantes interessados.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após a divulgação do resultado provisório no DOE, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB - PE



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –
CELOSE**

**PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 011/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E
ORÇAMENTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE
ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS, PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA
E APOIO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CEHAB – PE.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

9.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e de forma digitalizada, entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado provisório no DOE.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

10.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

10.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e regularidade fiscal junto às FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL, do domicílio ou sede do Licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;

10.2.1.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

10.2.1.4. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



10.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica será a prevista no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital:

10.3.1.1. Para a comprovação da capacitação Técnico Operacional a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia a Agronomia (CREA), em seu nome ou, em nome de profissional que tenha executado o serviço através da mesma a qualquer tempo ou, que faça parte do seu quadro atual de pessoal permanente, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

10.3.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA:

10.3.2.1. A capacitação técnico-operacional deverá ser comprovada com o registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição no domicílio do licitante;

10.3.2.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra e serviços de engenharia compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

10.3.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – DO PROFISSIONAL:

10.3.3.1. A capacidade técnica do profissional, será aferida com a comprovação por parte da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro(s) devidamente(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

10.3.3.2. Para fins de comprovação do vínculo do profissional será admitido, contrato de trabalho ou carteira de trabalho mediante cópia autenticada; ficha de registro de empregado registrada no Ministério do Trabalho; contrato social e última alteração contratual, registrado na JUCEPE, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

10.3.3.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

10.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação



financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **10.4.1.1.**, a licitante deverá observar ainda que:

10.4.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.1.1.3. As sociedades limitadas, sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

10.4.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **10.4.1.1.3.**, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **10.4.1.1.4.**

10.4.1.1.6. Se **NÃO** são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **10.4.1.1.3.**:

10.4.1.2. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC > 1,0)

ILC = AC

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0)

ILG = AC + *ANC

PC + PNC



AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

10.4.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura do Certame, salvo disposição contrária em Lei ou Regulamento a respeito.

10.4.1.3.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS (PJe) DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE LICITAÇÃO” (1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 06, de 14/07/2015.

10.4.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe 1º Grau (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a empresa for sediada fora do Estado de Pernambuco;

10.4.1.3.3. A certidão descrita no subitem 10.4.1.3. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 10.4.1.3.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.4.1.3.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

10.5. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá de acordo com o que se segue:

10.5.1. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, no SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a

consulta a outras dependências da CEHAB, a correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.

10.5.2. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

10.5.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO adjudicará o objeto à vencedora e encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos à Diretoria de Apoio Jurídico, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

10.5.4. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

11. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES:

11.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, no protocolo da CEHAB/CELOSE no horário das 10h (dez) horas até as 16h (dezesseis) horas;

11.2. A CEHAB responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas;

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo;

11.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da CEHAB a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas;

11.5. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de 1 (um) dia útil, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão;

11.5.1. O licitante interessado em manifestar sua intenção em recorrer deverá fazê-lo através do e-mail: celose@cehab.pe.gov.br;

11.5.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer dos atos da administração pública decorrentes desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas no item 11.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação;

11.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir da publicação no DOE.

11.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

11.8. Os prazos previstos neste edital iniciam-se e expiram-se exclusivamente em dia de expediente na CEHAB;



11.9. Caso a COMISSÃO decida pela Improcedência do recurso, a questão poderá ser apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, caso a Autoridade entenda pela reanálise, podendo ratificar ou não a decisão da COMISSÃO;

11.10. Caso não ratifique a decisão da COMISSÃO, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis ao caso, devendo fundamentar a sua decisão;

11.11. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa ou antes do prazo mencionado desde que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.13. O recurso não terá efeito suspensivo;

11.14. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital e seus Anexos não serão conhecidos.

12. DO ENCERRAMENTO:

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que possam ser supridas;

12.1.2. Anular o processo por víncio de legalidade, salvo quando for sanável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

12.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB;

12.1.4. Adjudicar o objeto, no caso de discordar do parecer da CELOSE no recurso, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;

12.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acedido ao chamamento ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados;

12.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

12.2. Encerrada a licitação, a COMISSÃO publicará o resultado final da Licitação.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses consecutivos**.

13.2. Os Contratos Administrativos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Caso haja a necessidade de reajuste, os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses,

tomando-se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados para projetos, e para obras considerando o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (Revista Conjuntura Econômica), ambos de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times V$$

onde:

R = Reajuste

V = Valor inicial da proposta

I₀ = Índice específico do segmento na data da proposta

I = Índice específico do segmento na data do reajuste

Conforme tipos de serviços a seguir:

Colunas: 39 – Serviços de Consultoria, Publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

13.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte;

13.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito de acordo com a previsão contida no item 16 do Termo de Referência, à vista do boletim de medição dos serviços, constantes da planilha, pelo preço unitário proposto e efetivamente realizado, de acordo com as respectivas notas fiscais, devidamente assinadas/atestadas pela CEHAB. As quantidades indicadas nas Planilhas Orçamentárias são as que se estimam necessárias à execução dos serviços em licitação;

12.2. O pagamento do serviço efetivamente executado será efetuado através de ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Obras e Serviços ou por pessoa por ela designada, depois de cumpridas as condições e obrigações aqui estabelecidas;

12.3. São condições para o recebimento:

- a) Medições, realizadas pela CEHAB, ou por terceiros por ela designados, dos serviços executados e apresentadas nas planilhas da proposta da CONTRATADA;
- b) Protocolização das faturas referentes aos serviços executados, no Protocolo Geral da CEHAB, no endereço da sede social da mesma;
- c) Parecer favorável da Fiscalização da CEHAB ou de terceiros por ela designados, desde que atestado pela Fiscalização da CEHAB;
- d) Autorização de pagamento firmado pela Diretoria responsável pela contratação;
- e) Observância às obrigações legais e contratuais.

12.4. Na ocasião do pagamento, a CONTRATADA se obriga a apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obrigações sociais, referente ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento, devidamente quitada;

b) Folha de Pagamento relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste Instrumento, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento.

12.5. Ficará a CONTRATADA com a obrigação de apresentar para se habilitar a 1ª (primeira) medição, e sob pena de não recebimentos dos pagamentos, apresentar o seguinte:

a) Matrícula dos serviços/obra junto ao INSS;

b) Anotação de responsabilidade técnica - ART/CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU;

c) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;

d) Comprovante de regularização de débitos fiscais e tributários.

12.6. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços, a partir da autorização do início dos serviços, de acordo com os preços unitários apresentados pela CONTRATADA. Somente serão medidos os serviços executados de acordo com o previsto nos respectivos projetos, especificações e preços das planilhas, atendendo aos seguintes critérios:

a) Poderão ser medidos os serviços executados além dos originalmente previstos, desde que constantes de termo aditivo;

b) O valor total das medições não poderá ultrapassar o total da proposta, salvo quando houver termo aditivo;

12.7. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, desde que autorizadas pela CEHAB;

12.8. Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o Edital e seus anexos, além do Contrato;

12.9. A CEHAB só efetuará pagamentos mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação, constante no Contrato e no Edital de licitação que o precedeu;

12.10. A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura e a documentação acima prevista, a ser entregue na Diretoria responsável pelo contrato, para aprovação em no máximo 05 (cinco) dias úteis;

12.11. Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor;

12.12. O valor da Nota Fiscal ou da Fatura será depositado na conta bancária, da CONTRATADA, até o trigésimo dia, contado a partir de sua aprovação pela CEHAB;

12.13. A CEHAB fará todas as retenções legais previstas quanto aos tributos incidentes, e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91, combinadas com o Decreto nº 3.048/99 e demais legislações pertinentes à matéria;

12.14. No interesse da manutenção da programação orçamentária da CONTRATANTE, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela limita-se àquele previamente estipulado no cronograma físico-financeiro para a fase;

12.15. Ocorrendo alterações nas especificações dos serviços, o pagamento será feito com base na medição dos que foram aprovados pela CEHAB;

12.16. Caso as alterações venham a influir no cronograma de execução, este deverá ser modificado, somente em relação àqueles itens, desde que aprovados e autorizados pela CEHAB;

12.17. A CEHAB se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CEHAB por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações;

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CEHAB e, será descredenciado no Registro Cadastral da CEHAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I;

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia;

13.5. Em não sendo acatada pela fiscalização do contrato, a CEHAB deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas;

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CEHAB E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- Quando a vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CEHAB;
- Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CEHAB poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital;

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CEHAB (Contratante);

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE, esta encaminhará o Relatório conclusivo ao Diretor Presidente da

CEHAB, com a adjudicação do objeto, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação do processo de licitação;

14.2. O contrato administrativo será celebrado com a licitante vencedora, incluindo todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital, e, outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto;

14.3. A celebração do contrato será feita mediante convocação da CEHAB no prazo de até 30 (trinta) dias seguintes à homologação;

14.4. O Diretor Presidente da CEHAB se reserva o direito de anular esta licitação por ilegalidade processual, revogar ou transferi-la por interesse da administração, tudo na forma da lei;

14.5. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, mediante acompanhamento exercido pela CEHAB;

14.6. A CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando resultantes de atos praticados com dolo ou culpa, por si, seus empregados e prepostos, durante a execução do contrato;

14.7. No ato de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação da Diretoria de Apoio Jurídico – DAJ/CEHAB, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, emitido por entidade em funcionamento no país;
- c) Fiança bancária, prestada por entidade financeira localizada no Brasil.

14.8. No caso de opção por garantia prestada através de Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser atestados pelo Banco Central do Brasil – BACEN;

14.9. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

14.10. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato;

14.10.1. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou à CEHAB, decorrentes da execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação;

14.10.2. Cumprido fielmente o contrato e recebida definitivamente a obra, a CEHAB, mediante requerimento, liberará ou restituirá à CONTRATADA a garantia oferecida para execução do contrato, atualizada monetariamente, se prestada em dinheiro;

14.10.3. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento a expressa renúncia pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

14.10.4. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora de primeira linha em funcionamento no Brasil, em favor de COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB;

15. SEGURANÇA DO TRABALHO:

15.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados à disposição dos serviços da CEHAB, os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo



Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I., caso seja aplicável;

15.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria MTB nº. 3214 de 08/06/78, caso seja aplicável;

15.3. A licitante tem a obrigatoriedade de apresentar:

15.3.1. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, (NR9 fundamentada e embasada pelos artigos 175 a 178 da CLT) ou PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;

15.3.2. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, (NR7 fundamentada e embasada pelos artigos 168 e 169 da CLT);

15.3.3. PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria e Construção Civil;

15.3.4. CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

15.4. Deverá a licitante apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da sua sede, dentro da validade;

15.5. É indispensável a Comprovação de Licenciamento Ambiental para Operação, expedida pelo órgão ambiental da sede do licitante, com base na legislação vigente (Lei Federal nº 6.938/81, Decreto Federal nº 88.351/83 e Resolução CONAMA);

15.6. Deverá a licitante apresentar a comprovação de Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF, conforme Instrução Normativa nº 37, de 29/06/2004 - MMA/IBAMA;

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

16.1. Do contrato regulado pelas instruções constantes neste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;

16.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao objeto da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido;

16.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato;

16.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações;

16.5. O contratado deverá providenciar e manter a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART);

16.6. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilidade previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is),



quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CEHAB deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital;

16.7. No caso da empresa cuja sede seja fora do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o visto do CREA-PE para assinatura do contrato;

16.8. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

16.9. O Termo de Referência, ANEXO I é parte integrante e indissociável deste Edital;

16.10. O licitante vencedor estará obrigado a esclarecer e solucionar incoerências que vierem a surgir, mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do contrato, e que forem julgadas pela CEHAB como necessárias para o perfeito entendimento dos serviços;

16.11. O responsável técnico indicado pela licitante vencedora deverá ter participação permanente em todas as etapas de elaboração e entrega dos Produtos, como também nas reuniões técnicas ou consultas que venham a ser demandadas pela CEHAB;

16.12. O licitante vencedor estará obrigado a fazer pesquisa documental a respeito de Planos, Projetos, Propostas e Legislações existentes para a área de atuação dos projetos no âmbito federal, estadual e municipal, de modo a garantir a compatibilidade da proposta com a documentação institucional que venha a ser observada;

16.13. Quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela CEHAB e deverão ser feitas antes da apresentação da proposta;

16.14. Os custos com a reprodução de documentos em meio digital e com as impressões gráficas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, serão de responsabilidade do licitante vencedor ressalvados os elementos fornecidos pela CEHAB se mencionados neste documento;

16.15. Após o término dos relatórios, os originais serão propriedade da CEHAB, não podendo a licitante vencedora reproduzir ou veicular os mesmos em qualquer meio de comunicação, sem autorização prévia da CEHAB;

16.16. A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos relatórios específicos será da licitante vencedora. Os responsáveis técnicos devem estar legalmente habilitados e em dia com os seus respectivos Conselhos Profissionais;

16.17. A licitante vencedora deverá apresentar as ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos pelos trabalhos de gerenciamento;

16.18. O Gestor do contrato, indicado pela CEHAB, terá prioridade no recebimento de todo o material técnico, relatórios, correspondências, atas, comunicados e demais documentação relativa ao Contrato, que sejam produzidos pela licitante vencedora;

16.19. O licitante vencedor deverá declarar possuir estrutura administrativa adequada às necessidades dos serviços contratados tais como, veículos, plotter, microcomputadores, sistema operacional e programas compatíveis com Microsoft Office e Autocad, conjunto de normas técnicas da ABNT, máquina fotográfica digital, dentre outros itens eu se fizerem necessárias;

16.20. Caberá a licitante vencedora corrigir serviços que apresentarem incorreções ou imperfeições, sem ônus adicionais para a CEHAB;

16.21. Caberá ao licitante vencedor a responsabilidade por todos os custos necessários à execução dos serviços, envolvendo, entre outros, despesas com locomoção, diária e alimentação de pessoal além de todo material e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. É condição para a assinatura do Contrato o atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Estadual nº 16.722, de 09 de dezembro 2019, por parte da Contratada, relativo à implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (<https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>) e <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>);

17.2. Caso a Contratada não tenha Programa de Integridade implantando no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei, sob pena da aplicação das penalidades específicas previstas no artigo 11 ao artigo 15 da referida lei;

17.3. A empresa vencedora se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procura que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação;

17.4. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CEHAB, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela da CEHAB, sendo que os mesmos sofrerão redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada;

17.6. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.7. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

17.8. Todos os serviços a serem executados conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica das normas da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade;

17.9. A verificação da qualidade deverá ser feita obrigatoriamente antes da entrega dos serviços, por meio de documentos ou inspeções de recebimento executadas por agente de inspeção previamente reconhecido pela CEHAB;

17.10. A empresa vencedora será responsável pelos custos de todos os serviços de inspeção decorrentes do contrato que firmar com a entidade inspetora;



17.11. É obrigação do contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.12. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato;

17.13. Todas as empresas fornecedoras de mão de obra para a administração pública estadual, abrangidos todos os órgãos da administração direta, bem como as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão de obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto 25.304, de 17/03/2003;

17.14. O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão de obra e os órgãos da administração direta, ou as autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, somente será efetuado pelo órgão ou entidade pública contratante, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão de obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto 25.304, de 17/03/2003;

17.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato;

17.16. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.17. A CEHAB reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza;

17.18. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CEHAB, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.19. A licitante deverá estar com o cadastro/inscrição atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE, que é condição necessária para a realização de contratações com o Estado, e para a consequente geração de empenhos;

17.20. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE, situada na Rua Odorico Mendes, 700, 1º andar, sala 07, Campo Grande – Recife – PE – CEP: 52.031-080;



17.21. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, todos os Anexos, inclusive, mas não só, o Termo de Referência e demais elementos constantes do processo licitatório, devendo qualquer interpretação do certame ser analisada a luz da legislação vigente, bem como dos elementos constantes no processo de licitação;

17.22. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

Recife (PE), 13 de agosto de 2024.

Eduardo José Monteiro Amorim

***Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de
Engenharia (CELOSE)***

***Portaria DP/CEHAB nº 001/2024 (DOE de 04/01/2024), alterada pela
Portaria DP/CEHAB Nº 038/2024, publicada no Diário Oficial do Estado
de 14/03/2024.***

Rosinalva de Santana Assis Rosa Lima

Membro

Emerson Thiago da Silva

Membro

Ricardo Antônio Ramos Silva

Membro

Eliane Azevedo Farias

Membro



A N E X O S

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Composição do Fator K;

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V - Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VI - Declaração da Legislação Trabalhista de Menor;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**ANEXO III
COMPOSIÇÃO DO FATOR K**



ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ANEXO V

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES

(Empresa) _____, CNPJ-ME Nº _____, sediada na rua _____, (Bairro) _____, (Cidade) _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local)

(Razão social da empresa licitante)

(assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VI

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

(Local e Data)

À

(Nome da Entidade de Licitação)

Prezados(a) Senhores(a),

Declaramos, para fim de habilitação ao **PROCESSO Nº 011/2024**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o disposto na Lei nº 13.303/2016.

Atenciosamente,

(assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(nome da Empresa)

(endereço)



ANEXO VII

Papel Timbrado da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP) / COOPERATIVA**

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB - PE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para
fins do disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 2006 e na Lei complementar nº 147 de
2014 e no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que:

- a) Se enquadra como microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP) / cooperativa;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I microempresa (ME) e II empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 2006 e da Lei complementar nº 147 de 2014 e no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei complementar nº 123, de 2006, e da Lei complementar nº 147 de 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Esta declaração deverá vir acompanhada de Certidão que ateste seu enquadramento como EPP ou ME pelo Registro Público de empresa ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO